

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: GRPWeb – MI nº 00087/SESURB/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Ecoponto Pacaembu – Rua Cláudio Talarico, 928 – Pacaembu.

Em atendimento à solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados no entorno e no interior do imóvel, a saber:

Espécimes em conflito com o alambrado existente

- 01 (um) flamboyant-mirim (*Caesalpinia pulcherrima*);
- 15 m (quinze metros) lineares de espécies herbáceas;
- 04 (quatro) bananeiras (*Musa* sp.);
- 01 (uma) pororoca (*Rapanea guianensis*);
- 01 (uma) moita de areca-bambu (*Dyopsis lutescens*);
- 01 (uma) romãzeira (*Punica granatum*);
- 05 m (cinco metros) lineares de thunbergia (*Thunbergia grandiflora*);
- 01 (um) resedá (*Lagerstroemia indica*) com Diâmetro à Altura de Peito (DAP) inferior à 05 cm (cinco centímetros);
- 03 (três) limoeiros (*Citrus* sp.) com Diâmetro à Altura de Peito (DAP) inferior à 05 cm (cinco centímetros).

Espécimes alocados no interior do imóvel

- 01 (uma) embaúba (*Cecropia* sp.) morta, em final de ciclo biológico;
- 01 (um) espécime não identificado em conflito com a área de trânsito de veículos para o descarte.

Espécime alocado na calçada do imóvel:

- 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) em conflito com a implantação do portão de acesso ao ecoponto.

Diante do exposto, considerando que será realizada reforma do local, se faz necessária a supressão dos espécimes acima listados, uma vez que apresentam conflito com o cercamento da área, com a área de manobra dos veículos no interior do imóvel e com a instalação do portão de acesso. Para isso, esta Secretaria de Meio Ambiente emitirá autotização para todos os espécimes arbóreos e também para os herbáceos, em atenção ao art. 49 da Lei nº 9.605/1998.

Por fim, encaminhamos o presente Relatório Técnico com a respectiva autorização para supressão de árvores, destoca e manejos dos espécimes herbáceos para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.



Figura 1: Vista dos espécimes alocados no entorno do imóvel. **Fonte:** SEMAM, 2024.



Figura 2: Vista dos espécimes alocados no entorno do imóvel. **Fonte:** SEMAM, 2024.



Figura 3: Vista dos espécimes alocados no entorno, interior e na calçada do imóvel. **Fonte:** SEMAM, 2024.



Figura 4: Vista do espécime alocado no interior do imóvel. **Fonte:** SEMAM, 2024.

Uberaba, 03 de julho de 2024.

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 5320/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º311/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
GRPWeb - MI nº 00087/SESURB/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SESURB - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Ecoponto Pacaembu - Rua Cláudio Talarico, 928 - Pacaembu

Supressão:

Supressão de 01 (um) flamboyant-mirim (*Caesalpinia pulcherrima*), 01 (uma) romãzeira (*Punica granatum*) e 01 (uma) pororoca (*Rapanea guianensis*), e retirada de 15 m (quinze metros) lineares de espécies herbáceas, 04 (quatro) bananeiras (*Musa* sp.), 01 (uma) moita de areca-bambu (*Dypsis lutescens*), 05 m (cinco metros) lineares de thunbergia (*Thunbergia grandiflora*), 01 (um) resedá (*Lagerstroemia indica*) e 03 (três) limoeiros (*Citrus* sp.) com Diâmetro à Altura de Peito (DAP) inferior à 05 cm (cinco centímetros), todos alocados no entorno do imóvel em conflito com o cercamento da área; supressão de 01 (um) espécime não identificado em conflito com a área de trânsito de veículos para o descarte e desmonte de 01 (uma) embaúba (*Cecropia* sp.) morta, em final de ciclo biológico, ambos alocados no interior do imóvel; e supressão de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) alocado na calçada em conflito com a implantação do portão de acesso ao ecoponto.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 07 (sete) mudas adequadas à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n° 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM n° 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba **03/7/2024**

SESURB

Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D

Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto n° 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.

